



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 10.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de créditos especiais no valor total de R\$ 31.051,36 (trinta e um mil, cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na lei orçamentária em vigor, de crédito especial no valor total de R\$ 31.051,36 (trinta e um mil, cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), obedecendo à seguinte classificação:

02.12.03.04.122.1004.2332.3.1.71.70.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 21.735,95	F.1.500
02.12.03.04.122.1004.2332.3.3.71.70.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 9.315,41	F.1.500

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei será proveniente das anulações parciais/totais das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.01.10.122.1002.2073.3.3.90.14.00	799	Diárias - Civil	R\$ 2.321,36	F1.500
02.12.01.10.122.1002.2073.3.3.90.39.00	803	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 7.480,00	F1.500
02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.40.00	840	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00	F1.500
02.12.06.10.302.1006.2093.3.3.90.39.00	870	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 7.125,00	F1.500
02.12.06.10.302.1006.2093.4.4.90.52.00	871	Equipamento e Material permanente	R\$ 7.125,00	F1.500

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de outubro de 2025.


PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal